

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA PRESENCIAIS
VESTIBULAR 2018 – AGENDADO E DE DIA FIXO – (P1M)
– ENTRADA NO 2º SEMESTRE DE 2018
EDITAL Nº 786 DE 15/05/2018

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 684, de 10/04/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2018**, nas vagas remanescentes dos cursos de **Graduação (Bacharelado e Licenciatura) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos da UP (Resolução nº 216 de 30/11/2016), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do segundo semestre ano **letivo de 2018 da UP**.

Capítulo II
DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

C U R S O S	ATO	NÚMERO E DATA
Administração	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Ciências Contábeis	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Ciências Econômicas	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Comércio Exterior	Portaria MEC	546 – 05/06/2017 DOU 06/06/2017
Design	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Direito	Portaria MEC	546 - 05/06/2017 DOU 06/06/2017
Engenharia Civil	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Engenharia da Computação	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Res. Consu	45 – 01/07/2012
Engenharia de Produção	Portaria MEC	47 – 23/01/2015 DOU 26/01/2015

CURSOS	ATO	NÚMERO E DATA
Engenharia Elétrica	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Engenharia Mecânica	Portaria MEC	797 - 14/12/2016 DOU 15/12/2016
Jornalismo	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Publicidade e Propaganda	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Relações Internacionais	Res. Consu	182 – 01/07/2016

Capítulo III DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

Art. 2º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2018 são os seguintes, conforme autorizado pelas Resoluções nº 263 e 264, ambas de 01/07/2017 e emitidas pelo Conselho Universitário da UP:

CURSOS E TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS E VAGAS	
	MANHÃ	NOITE
Administração – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	50	50
Administração – Unidade Praça Osório – 4 anos	50	-
Ciências Contábeis – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	25	25
Ciências Contábeis – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	25	-
Ciências Econômicas – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	25	-
Comércio Exterior – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	25	25
Comércio Exterior – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	25	-
Design – Unidade Santos Andrade – 4 anos	30	-
Direito – Câmpus sede – 5 anos	50	-
Direito – Unidade Santos Andrade – 5 anos	30	-
Engenharia Civil – Câmpus sede – 5 anos	50	50
Engenharia da Computação – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 2º abaixo)</i> – 5 anos	50	50
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 2º abaixo)</i> – 5 anos	50	-
Engenharia de Produção – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 2º abaixo)</i> – 5 anos	50	50
Engenharia Elétrica – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 2º abaixo)</i> – 5 anos	50	50
Engenharia Mecânica – Câmpus sede – 5 anos	50	50
Jornalismo – Unidade Santos Andrade – 4 anos	30	-
Publicidade e Propaganda – Unidade Santos Andrade – 4 anos	30	30
Relações Internacionais – Unidade Santos Andrade <i>(ver parágrafo 3º abaixo)</i> – 4 anos	40	-

§ 1º A UP, por seu critério e conveniência, **poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comércio Exterior** todos ofertados em regime seriado anual, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam a primeira série no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 2º A UP, por seu critério e conveniência, **poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Elétrica e Engenharia de Produção**, todos ofertados em regime seriado anual, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam as duas primeiras séries no turno da manhã e as séries seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 3º O aluno do curso de **Relações Internacionais** poderá cursar, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, algumas disciplinas optativas (porém, de realização obrigatória), que serão ofertadas em inglês e no período vespertino.

§ 4º Os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a UP o direito de ofertar na modalidade à distância o porcentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 5º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 6º O aluno deve respeitar o prazo legal de integralização mínimo do seu curso, sendo vedada a integralização em tempo inferior.

§ 7º Para os cursos de Engenharia, embora o prazo mínimo de integralização seja de 5 (cinco) anos, recomenda-se que o aluno ingressante no segundo semestre faça o curso em 5,5 (cinco e meio) anos.

Capítulo IV DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 3º O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horário que devem ser agendados, pelo candidato, via online.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- III - Em data e horário fixo: **dia 09/06/2018 (sábado)**.

Seção I DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO

Art. 4º A seleção de candidatos para ingresso nas vagas remanescentes dos **cursos de Bacharelado e Licenciatura presenciais**, será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ONLINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 5º Este vestibular terá suas provas realizadas a partir do **dia 23/05/2018 (quarta-feira), até o dia 11/08/2018 (sábado)** no Câmpus sede e demais unidades da UP, e em outros locais na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1º Os candidatos poderão realizar as provas em um dos três turnos do dia, de segunda-feira a **sábado**, nos locais e horários disponíveis no momento da inscrição.

§ 2º As provas terão duração de uma (1) hora.

Art. 6º O candidato ao fazer a inscrição deverá imprimir o seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição com local e horário da prova.

Parágrafo único. O local da prova é o fixado no **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, cuja verificação é responsabilidade do candidato e deve ser apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala de prova onde prestará o vestibular.

Art. 7º A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ONLINE** será realizada em computador disponibilizado pela UP, e o resultado será divulgado logo após sua aplicação, no setor de atendimento ou na secretaria da unidade onde a prova for realizada.

Art. 8º O **PROCESSO SELETIVO** será composto de duas provas aplicadas uma em seguida da outra:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação)**, que será realizada pelos candidatos **em um computador** utilizando o sistema online. Será aplicada antes da prova de múltipla escolha e terá o caráter de pré-requisito para a segunda prova. Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa**. Após a finalização dessa prova, o aplicador irá avaliar a mesma, e dependendo de sua avaliação poderá ou não abrir o sistema online para a realização da prova objetiva. Se o aplicador avaliar que a questão deve ser refeita, o candidato terá mais uma oportunidade para refazê-la.
- (b) **A segunda prova terá 20 vinte questões no formato de múltipla escolha** e será também realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online. Dessas questões, 10 (dez) serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 10 (dez) questões serão de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

Art. 9º A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) nas questões objetivas.

Seção II

DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 10. Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo **não terão de se apresentar para fazer as provas**.

§ 1º O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

§ 2º Para o candidato que escolher o vestibular utilizando as notas do ENEM, o resultado do processo seletivo será divulgado 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da inscrição, na Área do Candidato.

Seção III

DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO

Art. 11. **VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO** terá suas **provas realizadas no dia 09/06/2018 (sábado)**, em uma das unidades da Universidade Positivo, a ser indicada no **comprovante de inscrição, que deverá ser impresso na área do candidato a partir do dia 07/06/2018 (quinta-feira), após as 18h**.

§ 1º As provas serão realizadas nas salas indicadas **no cartão de inscrição**, cujas portas serão fechadas às **14h45** e as provas iniciadas às **15h** com término às **18h**.

§ 2º A sala da prova é o fixado no cartão de ensalamento, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

Art. 12. Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição junto com documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º É responsabilidade do candidato imprimir o comprovante de inscrição e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º A sala da prova é a fixada no cartão de ensalamento, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

§ 3º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 4º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 5º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 6º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **14h45**.

§ 7º O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o ensalamento, será impedido de realizar a prova.

Art. 13. Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Art. 14. O vestibular **EM DATA E HORÁRIO FIXO** será composto de duas provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

Art. 15. A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 20 (vinte) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 16. A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

Art. 17. A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

Art. 18. O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 19. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Seção I DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 20. As inscrições para o vestibular **AGENDADO ONLINE** poderão ser feitas no período de **18/05/2018 (sexta-feira) a 10/08/2018 (sexta-feira)**, pela Internet, no site **www.up.edu.br/vestibular**, conforme as instruções nele contidas.

Parágrafo único. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Seção II DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 21. O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

§ 1º As inscrições para o **VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS ENSINO MÉDIO (ENEM)** serão feitas conforme procedimento descrito no art. 20 deste Edital.

§ 2º Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 3º As inscrições para o **VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)** serão feitas até o dia **08/08/2018 (quarta-feira)**.

§ 4º A **pontuação máxima (PM)** será de 20 (vinte) pontos e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$PM = 20 \times \frac{\text{(Soma das notas das 5 competências)}}{50}$ <p>Resultado = PM dividido por 100</p>

§ 4º O **candidato** que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM **deverá entregar** à Secretaria Geral, no momento de sua matrícula, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição juntamente, com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Seção III

DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO

Art. 22. As inscrições para o **VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO** a que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período **18/05/2018 (sexta-feira) a 06/06/2018 (quarta-feira)**, no site da UP ou presencialmente, conforme o descrito no **art. 20** deste Edital.

Art. 23. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Art. 24. **Apenas para o vestibular fixo do dia 09/06/2018 (sábado), o candidato deverá imprimir seu cartão de ensalamento, no site www.up.edu.br/vestibular, na área do candidato, no dia 07/06/2018 (quinta-feira), após às 18h, o qual conterá informações sobre data, horários e local de prova, e deverá ser apresentado** pelo candidato junto com documento de identidade para ingressar na sala de provas.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 25. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Capítulo VI

DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 26. Para o **VESTIBULAR DE DIA FIXO**, a CPS publicará a classificação dos candidatos, na área do candidato, conforme Edital de Resultados e Matrículas que será entregue aos candidatos após o término de cada prova do processo seletivo.

Art. 27. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

Art. 28. Não serão concedidas revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 29. Os resultados do vestibular serão **válidos para ingresso na 2ª entrada do ano de 2018 (segundo semestre)**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de alunos e/ou candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao aluno/candidato indenização a qualquer título.

Art. 30. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **na 2ª entrada de 2018 (segundo semestre)**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 31. O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, **na Central de Atendimento da unidade onde fará o curso, no prazo de 30 dias corridos após a matrícula**, os seguintes documentos:

- I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.
- II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- V - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VI - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VII - Os alunos estrangeiros deverão entregar, também, os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

Art. 32. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio- proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 33. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 34. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

Art. 35. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 36. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a **UP** fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 37. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 15 de abril de 2018.

Prof. João Batista Machado

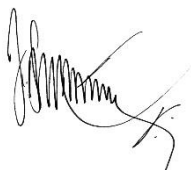
Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS



Visto:

Prof. José Pio Martins
Reitor